



# CAPREV - CASCABEL / CE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE CASCABEL – ESTADO DO CEARÁ

## ATO DE APOSENTADORIA

Conceder Aposentadoria a Servidora **MARIA ZENIR DE QUEIROZ FREIRE**, ocupante do cargo de "GARI" lotada na Secretaria de Infra-estrutura do Município nos termos da legislação pertinente.

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CASCABEL/CE - CAPREV**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 48 e 79, da lei municipal nº 999/2000, Regime Jurídico Único, em consonância com o art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" e art. 201 § 2º, da Constituição Federal e art. 41 da lei municipal nº 1.429/2009.

### RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE** à servidora efetiva, Sra. **MARIA ZENIR DE QUEIROZ FREIRE**, brasileira, casada, CPF nº [REDACTED], RG nº [REDACTED], SSP-CE, Servidora Pública Efetiva do Município de Cascavel/CE, com admissão em 29/08/1997, ocupante do cargo de GARI lotada na Secretaria de Infra-estrutura do Município, com proventos proporcionais na seguinte forma:

DESCRÍÇÃO	VALOR
Vencimentos (art. 66 da lei municipal nº 1.429/2009)	R\$ 290,41
Vantagens Pessoais – Quinquênio. (10%, art. 79 da lei 999/2000)	R\$ 29,04
Complementação (art. 201, §2º C.F./88 e art.39 da lei 1.429/2009)	R\$ 225,55
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 545,00</b>

Art. 2º – As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta de dotação própria constante do vigente orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cascavel/CE – CAPREV.

Art. 3º – Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, devidamente aprovado pelo Tribunal de Contas do Município, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel, em 17 de agosto de 2011.

*Von Brawn Ceris e Santos*  
Presidente do CAPREV

*Décio Paulo Bonilha Munhoz*  
Prefeito Municipal